SANCIONADO
20/11/18

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 20/11/18
A 05/12/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei nº 1.562/2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia e remissão de multas e juros a contribuintes inadimplentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 362, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 053/2016, FAZ saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia e remissão de 100% (cem por cento) de multas e juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - A remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - Os tributos em atraso só serão liquidados para pagamento a vista até 28 de dezembro/2018.

Art. 2º - Os contribuintes interessados que tiverem Execução Fiscal contra si poderão ser beneficiados com a anistia e remissão dos juros e multas citados no artigo anterior, desde que arquem com as custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º - Para o benefício de que trata esta lei, os contribuintes inadimplentes com o fisco municipal de IPTU deverão ter o imóvel devidamente cadastrado junto a Gerência de Cadastro Municipal.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros até 28 de dezembro/2018**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **20 de Novembro de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal